



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## PROJETO

### PROJETO-BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE EAD.

#### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1 - Motivação para contratação de um curso sobre o "NOVO CPC"

Desnecessário discorrer sobre a importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público. Diante das profundas e rápidas transformações que nosso mundo vem sofrendo, a sociedade tem cobrado cada vez mais da Administração Pública respostas precisas para suas demandas. Nesse contexto, as entidades da Administração devem tomar consciência da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções.

Neste sentido, o objeto do presente Projeto Básico seria a contratação de serviço técnico especializado de aperfeiçoamento na matéria "Sobre o novo CPC"- Lei 13.105/2015, na modalidade EAD, para as Zonas Eleitorais, Gabinetes, Procuradoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Corregedoria Eleitoral, Assessoria da Presidência, Escola Judiciária Eleitoral, Controle Interno, Diretoria Geral e Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com o fito de propiciar a esse público-alvo o mais aprofundado conhecimento relativo as principais mudanças promovidas pelo novo CPC brasileiro.

De outra parte, como sabemos que o Direito Processual Civil revela-se como ramo extremamente importante no âmbito do conhecimento jurídico, sendo que o debate acerca do novo Código de Processo Civil mostra-se essencial para o correto manuseio das ações e institutos processuais, especialmente levando em consideração o relevante papel desempenhado pelos servidores públicos nas suas diversas áreas de atuação. Portanto, diante da nova codificação, revela-se premente a necessidade da temática em epígrafe.

Assim, é importante destacar que o Código de Processo Civil impacta diretamente em toda atividade jurisdicional, posto que é o diploma mais importante para o Poder Judiciário, na medida que instrumentaliza toda a atividade dos Juízes, Desembargadores e seus auxiliares, desse modo o conhecimento da matéria supramencionada é de extrema urgência para que esse Regional Eleitoral possa promover uma prestação jurisdicional mais eficiente e célere.

Por tanto, diante das informações acima elencadas, o conhecimento das principais mudanças promovidas pelo novo CPC se apresenta imprescindível para os citados servidores, não apenas pela atualização em si, mas também pela necessidade de aplicação imediata de tais procedimentos e suas alterações.

Neste contexto, cabe aqui enaltecer a importância que a Educação a Distância tem ocupado na atualidade e, em especial, na esfera pública, principalmente como forma de otimizar os recursos públicos, motivo pelo qual os órgãos como Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de magistrados têm preconizado a necessidade de que os Tribunais, sempre que possível, priorizem o uso desta modalidade de ensino em seus processos de capacitação, razão porque na presente contratação foi escolhida esse modelo de abordagem, eis que poderá atingir o maior número de servidores nesta matéria tão importante.

Por outro lado, a Resolução nº 192/2014 do CNJ, dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, e, em seu art. 2º, inciso VII, define educação a distância como sendo um processo de aprendizagem interativo, tridimensional, de construção coletiva de conhecimento, com foco no aluno, mediado por tecnologias educacionais síncronas e/ou assíncronas.

Da definição exposta, destaca-se um importante diferencial quanto ao Ensino a Distância, ferramenta imprescindível nos dias atuais, onde, os participantes, em um treinamento na forma síncrona, iniciam e finalizam o curso em data determinada, com a realização de atividades em horários específicos e interação em tempo real com o professor/tutor; enquanto na forma assíncrona tem a oportunidade de aprendizagem conforme sua disponibilidade de tempo.

De outro prisma, a modalidade EAD (Educação a Distância) permite aos seus participantes, mesclarem o aprendizado, sem sobrecarga das atividades diárias, ao mesmo tempo que possibilita, como bem definido, um aprendizado interativo, com construção coletiva de conhecimento, de acordo com a disponibilidade do aprendizando.

A capacitação, por conseguinte, atenderá ainda ao preconizado no art. 6º da Resolução CNJ nº 192/2014, que trata da formação e aperfeiçoamento de servidores de forma continuada, referindo-se aí, ao desenvolvimento das competências necessárias ao longo da vida funcional do servidor, compreendida em ações educacionais de ordem técnica, gerencial e comportamental.

Outrossim, o curso deve conter vídeoaulas, oficinas, atividades de fixação, exercícios práticos, fórum de dúvidas, 'quizzes' (testes, questionários e exercícios), professor com comprovada experiência na área, demonstrada mediante currículo, e material didático a ser disponibilizado aos alunos para posterior consulta.

##### 1.2 - Benefícios da Contratação

Espera-se que, ao final da capacitação a que se refere a presente contratação, os servidores supramencionados possam analisar a estrutura do NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, aplicando assim as regras e princípios inerentes ao instituto em epígrafe, preparando os mesmos para uma aplicação da nova legislação processual, implementada pela Lei nº 13.105/2015, visando desse modo a efetividade/celeridade/eficiência, em termos qualitativos e quantitativos, da tutela jurisdicional, ensejando uma prestação jurisdicional completa.

##### 1.3 - Conexão com o Plano Estratégico

Os serviços ora pretendidos guardam estreita conexão com o Plano Estratégico desta instituição, que apresenta como um dos seus objetivos estratégicos o "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau" e apresenta como um dos seus indicadores o "Índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação - PAC (IE 19).

#### 2 - DO OBJETO

##### 2.1 - Descrição sumária

Realização de curso, no formato EAD para capacitação dos servidores das Zonas Eleitorais, Gabinetes, Procuradoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Corregedoria Eleitoral, Assessoria da Presidência, Escola Judiciária Eleitoral, Controle Interno, Diretoria Geral e Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com carga horária mínima de 10 horas e máxima de 16 horas.

##### 2.2 - Conteúdo

O curso deverá abordar os seguintes tópicos, entre outros: Princiologia do CPC, O novo CPC e as condições da ação, Mediação e Conciliação no novo CPC, Cooperação Internacional e Cooperação Nacional, Competência interna no novo CPC: regras gerais e incompetência, Litisconsórcio, Tutelas Provisórias, Intervenção de Terceiros: novidades e alterações, prazos processuais e nulidades, Recursos, Incidência da Resolução das demandas repetitivas, Provas, Sentenças: cumprimento provisório e cumprimento definitivo, Impugnação ao cumprimento de Sentença: cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, cumprimento de Sentença nas obrigações de fazer e não fazer, Coisa Julgada, Partes, Ação Rescisória, Negócio Jurídico processual e Calendarização, Ação Monitória, Funções essenciais à Justiça: MP, Advocacia e Defensoria Pública, Execução: títulos executivos extrajudiciais, execução por quantia certa contra devedor solvente, execução de obrigação de fazer e de não fazer, execução contra a Fazenda Pública.

##### 2.3 - Dos Quantitativos

Serão submetidos à capacitação, em uma única turma, em média 190 (Cento e noventa) servidores.

##### 2.4 - Da natureza dos serviços

Conforme se vê do art. 13, VI, da L. 8.666/93, o presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui características em sua execução que o torna de natureza singular.

##### 2.5 - Forma de contratação e critério de seleção de propostas

Por tratar-se de natureza predominantemente intelectual de natureza singular, conforme explicitado acima, o objeto é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. E sendo assim, a licitação é inexigível a teor do que dispõe o art. 25, II c/c art. 13, IV da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998 do E. Tribunal de Contas da União.

##### 2.6 - Regime de Execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### 3 - CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

### 3.1 – Dos Critérios Gerais da Execução

3.1.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

3.1.2 – A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Projeto Básico de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infra-estrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

3.1.3 – Será designada, como Fiscal do Contrato, a servidora Suênia Bernardo Carneiro para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 – Das Obrigações do Contratante

4.1.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

4.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

#### 4.2 – Das Obrigações da Contratada

4.2.1 – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores.

4.2.2 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

4.2.3 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

4.2.4 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

4.2.5 – A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

4.2.6 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Projeto Básico e no Contrato.

4.2.7 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

4.2.8 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

4.2.9 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

4.2.10 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.2.11 – A Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

4.2.12 – Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

4.2.13 – Disponibilizar espaço físico.

4.2.14 – Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes.

4.2.15 – A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

4.2.16 – Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

#### 4.3 – Do Pagamento

A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A previsão para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal.

#### 4.4. – Dos Critérios da Fiscalização

4.4.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

4.4.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

4.4.3 – Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 8.666/93, é dispensado o ato de recebimento provisório do objeto do presente Projeto Básico.

### 5 – DO VALOR DO CONTRATO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor do contrato será de aproximadamente R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para 190 (cento e noventa) participantes, em média, a ser custeado pela VERBA DE CAPACITAÇÃO.

**Ticiane Trindade Leite Leitão**  
Chefe da SECAT



Documento assinado eletronicamente por **TICIANE TRINDADE LEITE LEITÃO, Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento**, em 06/04/2017, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0172959** e o código CRC **2828D3D2**.